



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES

Estado do Espírito Santo

"Administração Comunitária"

LEI N.º 1.200/2003

04/04/2003

**ALTERA O QUANTITATIVO DE
VAGAS NO QUADRO DO
MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o número de vagas no quadro do Magistério – Educação Infantil, quadro efetivo, a saber:

Supervisor Escolar – de 03 para 04.

Servente – de 28 para 32.

Professor MAP 1 – de 33 para 38.

Artigo 2º - As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação e aprovação no Concurso Público.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, os 04 dias do mês de abril do ano de dois mil e três.


AMARO COVRE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data Supra.


HÉLIO JOSÉ SUSSAI
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1.200-2003-CRIA VAGAS NO MAGISTERIO.M